



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continuar Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

LEI N.º 268/2006

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lagoa do Ouro e da outras providências".

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES, Prefeito Municipal da Lagoa do Ouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º. A Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I - Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;
- II - Plano Diretor;
- III - Plano Plurianual;
- IV - Diretrizes Orçamentárias;
- V - Orçamento Anual;
- VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 2º. Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade de Lagoa do Ouro, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

Art. 3º. O Plano Diretor, a ser aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá conter:

I - disposições sobre o sistema viário, urbano e rural, o zoneamento e o loteamento urbano, a edificação e os serviços públicos locais;

II - diretrizes sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional;

III - normas de promoção social e ação comunitária, bem como sobre a criação de condições para o bem estar social da população;

IV- princípios de organização institucional que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais e sua integração aos planos e programas do Estado e da União.

Art. 4º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo programas de investimentos para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na legislação tributária.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento das empresas e das atividades instituídas e mantidas pelo Município;

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 7º. Os planos e programas setoriais definirão as estratégias e ações do Governo Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal.

Art. 8º. Os orçamentos previstos no art. 6º desta Lei serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

Art. 9º. A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

Art. 10. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 11. O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos de igual nível hierárquico, conduzirá o processo de planejamento e induzirá o comportamento administrativo da Prefeitura para a consecução dos seguintes objetivos:

- I - coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
- II - coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
- III - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos;
- IV - integrar os objetivos e ações dos vários setores da Prefeitura;
- V - coordenar a elaboração e execução dos planos e orçamentos públicos de forma integrada;
- VI - coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;
- VII - identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos programas e atividades;
- VIII - definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos no sentido de cumprir os objetivos governamentais;
- IX - levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;
- X - sintonizar os planos setoriais com as políticas de ação comunitária adotadas pelo Município.

Art.12. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

- I - conhecer os problemas e as demandas da população;
- II - estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
- III - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental ;
- IV - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
- V - avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- VI - rever e atualizar objetivos, programas e projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

Art. 13. O planejamento municipal deverá adotar como princípio básico a democracia e a transparência no acesso às informações disponíveis.

Art. 14. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 16. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:

I - valorização dos cidadãos de Lagoa do Ouro, bem assim dos feirantes e turistas que temporariamente convivem no município, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;

II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;

III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;

IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:

a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;

b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;

c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;

d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;

V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;

VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continuar Mudando
Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133
CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03
Lagoa do Ouro - Pernambuco

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 17. Os órgãos da Prefeitura Municipal da Lagoa do Ouro, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:

I - Órgãos de assessoramento - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;

II - Órgãos auxiliares - são aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;

III - Órgãos de administração específica - têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

Art. 18. A Prefeitura Municipal da Lagoa do Ouro, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I - órgãos de assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica
- b) Secretaria Municipal de Governo

II - órgãos auxiliares

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- b) Secretaria Municipal de Fazenda

III - órgãos de administração específica

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo
- b) Secretaria Municipal de Agricultura
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal de Saúde
- f) Secretaria de Transportes

IV - órgãos especiais e colegiados de assessoramento

- a) Fundos Municipais
- b) Comissão Municipal de Defesa Civil
- c) Procon de Lagoa do Ouro





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

d) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos

PARÁGRAFO ÚNICO - As competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos especiais e colegiados de assessoramento serão estabelecidos em legislação específica .

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

I. **Gabinete do Prefeito:** coordenar a pauta de audiência, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a integração e articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias do Município; Exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial, do Poder Executivo e das suas entidades de direito público interno, prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito do Município; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; normalizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Município; desempenhar as funções relativas à fiscal da dívida ativa; zelar pela observância de legalidade dos atos administrativos e das atividades administrativas;

II. **Secretaria do Governo:** Prestar apoio ao Prefeito na Execução direta de gestão, coordenação e decisão, quanto às atividades, projetos e programas promovidos pelo Município; exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação a nível Municipal e Estadual; coordenar e executar o processo de comunicação social e de elaboração e publicação dos atos de Governo e da Imprensa oficial;

III. **Secretaria de Administração e Planejamento:** Planejar; desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio material, transportes oficiais e comunicações internas; coordenar a aplicação das políticas de pessoal e da remuneração do funcionalismo; representar o Poder Executivo nas relações e negociações com os servidores públicos Municipais; planejar e executar planos e programas de desenvolvimento de recursos humanos, da capacitação, reciclagem e qualificação de pessoal; Exercer as funções básicas de planejamento, coordenação e avaliação das ações executivas promovidas pelo Prefeito; coordenar o processo de articulação entre as Secretarias do Município para fins de elaboração e consolidação dos planos, programas, pesquisas e projetos executivos; elaborar planos e projetos de informatização administrativa no âmbito dos órgãos e entidades do Município; fomentar e coordenar a elaboração dos planos de desenvolvimento socio-econômico para o Município e da captação de recursos externos; normalizar e coordenar o processo de elaboração das Leis Orçamentárias e de programação financeira da execução orçamentaria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

IV. **Secretaria da Fazenda Municipal:** Desenvolver e executar as políticas tributárias e financeiras do Município; proceder a arrecadação e a fiscalização da receita tributária; realizar os serviços de auditoria financeira, controle interno e acompanhamento do processo de execução orçamentária, normalizar os procedimentos relativos à arrecadação tributária, a contabilidade pública e de auditoria financeira, bem como referentes às prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública;

V. **Secretaria de Obras e Serviços Urbanismo:** Executar a política Municipal concernente às ações de abastecimento d'água e saneamento básico; planejar e executar projetos e obras públicas, atender as demandas essenciais da população, relacionadas com o abastecimento d'água, priorizando as necessidades das comunidades de baixa renda;

VI. **Secretaria de Agricultura:** Planejar, promover e executar a política agrícola do Município, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implantar ações relacionadas ao abastecimento armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e agropecuários;

VII. **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:** Executar a política educacional e de ensino do Município; promover ações de expansão e difusão do ensino em todos os seus níveis e modalidades; manter e expandir a rede pública de ensino; promover ações e atividades de incentivo à cultura em todas as suas manifestações e em todas as suas formas; executar a política de manutenção e conservação de memória e do patrimônio histórico, artístico, documental e cultura do Município; promover ações voltadas à prática esportiva e às atividades de educação física; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade de ensino e da capacitação do quadro docente do Município; Estimular, apoiar e orientar as atividades de turismo e de expansão dos investimentos no setor; planejar e incentivar as parcerias com iniciativas privadas no turismo do Município.

VIII. **Secretaria de Assistência Social:** Executar a política municipal de amparo a assistência às crianças aos adolescentes, aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência;

IX. **Secretaria de Saúde:** Planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Município, orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

X. **Secretaria de Transporte:** Planejar e coordenar as atividades e programas de transportes públicos de passageiros; tráfego e trânsito no território do Município; superintender e fiscalizar o sistema de transporte e trânsito Municipal;

Art. 19. Outras competências das Secretarias, Direções e Chefias, poderão ser atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – GABINETE DO PREFEITO

- 1 – Conselhos Municipais e Outros Fóruns;
- 2 – Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- 3 – Assessoria Técnica;
- 4 – Assessoria de Imprensa;
- 5 – Diretoria de Cerimonial.
- 6 – Assessoria Jurídica

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Governo

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Assessoria Técnica;
- 3 - Departamento de Governo.

Secretaria de Administração e Planejamento

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Assessoria Técnica;
- 3 - Departamento de Recursos Humanos
 - 3.1. Divisão de Desenvolvimento e do Potencial Humano
 - 3.2. Divisão de Administração de Pessoal
- 4 - Departamento de Patrimônio e Suprimento
 - 4.1. Divisão de Patrimônio
 - 4.2. Divisão de Compras
 - 4.3. Divisão de Almoxarifado
- 5 - Guarda Municipal
- 6 - Departamento de Planejamento Público e Orçamento
 - 6.1. Divisão de Planejamento
 - 6.2. Divisão de Orçamento



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20230718172539.pdf>
assinado por: idUser 239



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20230718172539.pdf>
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

- 7 - Departamento de Projetos Integrados e Informatização
 - 7.1. Divisão de Controle Urbanístico
 - 7.2. Divisão de Informatização
- 8 – Departamento de Controle Interno

Secretaria da Fazenda Municipal

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Receitas e Outras Fontes;
 - 2.1. Divisão de Fiscalização
- 3 - Departamento de Despesa.

- 4 - Departamento de Contabilidade.
- 5 - Assessoria Técnica.
- 6 – Assessoria Técnica em Licitação

Secretaria de Transporte

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Departamento de Transportes
 - 2.1 Divisão de Transportes

Secretaria de Saúde

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Departamento de Vigilância Sanitária
 - 2.1. Divisão de Epidemiologia Ambiental
 - 2.2. Divisão de Vigilância Sanitária
- 3 – Departamento de Assistência a Saúde
 - 3.1. Divisão de Apoio e Diagnostico
 - 3.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
 - 3.3. Divisão de Assistência Ambulatória e Hospitalar
 - 3.4. Divisão de Programa de Saúde
- 4 – Departamento Administrativo
 - 3.1. Divisão de Gestão de Pessoal
 - 3.2. Divisão de Material Almojarifado e Patrimônio.
- 5 – Departamento de Controle, Planejamento, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Departamento de Ensino
 - 2.1. Divisão de Educação infantil
 - 2.2. Divisão de Ensino Fundamental
 - 2.3. Divisão de Educação Especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

- 2.4. Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento
- 3 – Departamento de Cultura
 - 3.1. Divisão de Cultura
- 4- Departamento de Esportes
 - 4.1 Divisão de Esportes
- 5. Departamento de Turismo;
 - 5.1. Divisão de Promoção de Eventos;

Secretaria de Serviços Públicos

- 1. Gabinete do Secretário;
- 2. Departamento de Serviços Públicos;
 - 2.1. Divisão de Conservação;
 - 2.2. Divisão de Limpeza e Iluminação;
- 3. Departamento Especial de Obras;

- 3.1 Divisão de Vias e Ruas Urbanas e Municipais;
- 3.2. Divisão de Obras Públicas;
- 4.1 Departamento de Fiscalização
 - 4.1. Divisão de Fiscalização de Obras
 - 5. Assessoria Técnica;

Secretaria de Agricultura

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Agropecuária
 - 2.1. Divisão de Produção Agrícola
 - 2.2. Divisão de Produção Animal
- 3 – Departamento de Abastecimento
 - 3.1. Divisão de Abastecimento
 - 3.2. Divisão de Mercados
 - 3.3. Divisão de Feiras Livres
 - 3.4. Divisão de Matadouro
- 4 - Assessoria Técnica

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Assessoria Técnica
- 3 - Departamento de Promoção do Trabalho
- 4 - Departamento de Integração do Menor





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando
Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133
CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03
Lagoa do Ouro - Pernambuco

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 20. O Prefeito, os Secretários e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando:

I - o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;

III - incida ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV - for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V - a decisão importar em precedentes que modifiquem prática vigente no Município.

Art. 21 . Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observadas, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I - todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível; para isso:

as chefias imediatas que se situam na base de organização devem receber a maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;

a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidade requeridos por uma operação se concluam;

II - a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

III - os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes da presente Lei, far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento das respectivas direções e chefias;
- II - alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 23. Para os efeitos desta Lei, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, não se vinculando a legislação previdenciária Municipal,

Art. 24. Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios dos demais servidores do quadro permanente da Prefeitura.

Art. 25. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 26. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 27. As funções gratificadas, obedecidos os quantitativos fixados no Anexo II desta Lei, serão instituídas para atender a necessidade do Município.

§ 1º. O Servidor Poderá Optar pelo Vencimento do cargo comissionado ou vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens inerentes e a gratificação fixada no anexo II

§ 2º. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

-

Pernambuco

§ 3º. Somente serão designados para o exercício de função gratificada, servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura ou de outros entes da federação, mediante convênio de cessão.

§ 4º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, ou função gratificada, cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem direito ao recebimento de horas extras por trabalho extraordinário.

§ 5º. Poderá o Poder Executivo Municipal, criar gratificação de função, através de decreto, obedecendo aos símbolos e valores já existentes no anexo II desta Lei.

Art. 28. O servidor municipal designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem acessória.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Ficam criados, nos quantitativos especificados, para atendimento da necessidade atual da Administração Municipal, no Quadro Permanente dos Servidores Municipais da Prefeitura, os cargos e funções gratificadas constantes dos ANEXO I e ANEXO II.

Art. 30. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial ao anexo I e II da Lei Municipal n. 253/2004., Leis Municipais n. 254/2005, 257/2005, 264/2005.

Lagoa do Ouro, em 03 de janeiro de 2006.



Marquidoves Vieira Marques
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco

ANEXO I DA LEI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QTD	VENC. MENSAL (R\$)
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Jurídico	CC-01	03	2.500,00
	Assessor Especial do Prefeito	CC-02A	03	1.100,00
	Diretor de Cerimonial	CC-03	01	800,00
	Assessor Técnico	CC-06	01	450,00
	Assessor de Imprensa	CC-06	01	450,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretário Municipal de Governo	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor de Departamento de Governo	CC-03	01	800,00
	Assessor Técnico	CC-06	01	450,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretário de Administração e Planejamento	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor Dept. Recursos Humanos	CC-03	01	800,00
	Diretor dept. Patrimônio e Suprimento	CC-03	01	800,00
	Diretor da Guarda Municipal	CC-03	01	800,00
	Diretor de Planejamento Público e Orçamentário	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Projetos integração e Informatização	CC-03	01	800,00
	Diretor do Departamento de Controle Interno	CC-03	01	800,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	450,00
	Chefe de Divisão de Potencial Humanos	CC-07	01	350,00
	Chefe de divisão Administração de Pessoal	CC-07	01	350,00
	Chefe de divisão de Patrimonio	CC-07	01	350,00
	Chefe de divisão de Compras	CC-07	01	350,00
	Chefe de divisão de Almoxarifado	CC-07	01	350,00
	Chefe de divisão de Planejamento	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão e Controle Urbanismo	CC-07	01	350,00
Chefe de Divisão de Informática	CC-07	01	350,00	
Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretário da Fazenda Municipal	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Dept. Contabilidade	DDC-01	01	4.500,00
	Diretor Adjunto de Contabilidade	DAC-01	01	2.500,00
	Assessor Técnico em Licitação	CC-02	01	1.700,00
	Diretor do Dept. Tesouraria	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Receitas	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Despesa	CC-03	01	800,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	450,00
	Chefe de divisão Fiscalização	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Secretário de Agricultura	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Dept. Agropecuária	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Abastecimento	CC-03	01	800,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	450,00
	Chefe de divisão Produção agrícola e animal	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão Abastecimento	CC-07	01	350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QTD	VENC.MENSAL(R\$)
	Chefe de Divisão Mercado	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão Feira Livre	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão Matadouro	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES	Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Órgão Municipal de Educação	CC-02A	01	1.100,00
	Diretor de Escola Ensino Fundamental II	CC-03	03	800,00
	Diretor do Dept. Ensino	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Cultura	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Esportes	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Turismo	CC-03	01	800,00
	Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental II	CC-04	03	700,00
	Diretor de Escola Ensino fundamental I	CC-05	10	600,00
	Secretario de Escolar	CC-05	10	600,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	450,00
	Chefe de Divisão de Educação Infantil	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental			
	Chefe de Divisão de Educação Especial	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Cultura	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Esportes	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Promoção de Eventos e Lazer	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	Secretário de Obras e Serviços Urbanos.	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Dept. de Obras	CC-01	02	2.500,00
	Diretor Adjunto Dept. Obras	DADO	01	1.800,00
	Diretor do Dept. Serviços Públicos	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. de Fiscalização	CC-03	01	800,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	600,00
	Chefe de Divisão de Conservação	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Limpeza e Iluminação	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Vias e Ruas Urbanas Municipais	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Obras Publicas	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Secretário de Saúde.	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor da Unidade Hospitalar	CC-02A	01	1.100,00
	Diretor do Dept. de Vigilância a Saúde	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. de Assistência a Saúde	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. Administrativo	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. de Controle, Planejamento, Avaliação e Auditoria	CC-03	01	800,00
	Diretor Adjunto da Unidade Hospitalar	CC-04	01	700,00
	Assessoria Técnica	CC-06	01	450,00
	Chefe de Divisão de Epidemiologia Ambiental	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitaria	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Apoio e Diagnosticos	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Assistência Farmaceutica	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão Programas de Saude	CC-07	01	350,00
	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal	CC-07	01	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Juntos Vamos Continua Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QTD	VENC. MENSAL (R\$)
	Chefe de Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimonio	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretario de Assistência Social	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Dept. de Programação do Trabalho	CC-03	01	800,00
	Diretor do Dept. de Integração do Menor	CC-03	01	800,00
	Assessor Técnico	CC-06	01	450,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Secretario de Transportes	SS-01	01	LEI ESPECIFICA
	Diretor do Departamento de Transportes	CC-03	01	800,00
	Chefe de Divisão de Transportes	CC-07	01	350,00
	Chefe de Gabinete	CC-08	01	300,00
FUNDO PREVIDÊNCIA SER. DE LAGOA DO OURO	Diretor de Contabilidade	DC-01	01	2.500,00

**ANEXO II DA LEI N.º
FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS
E VALORES DE REMUNERAÇÃO**

ÓRGÃO	FUNÇÃO (símbolo)	QTD	VALOR MENSAL (R\$)
Diretoria	FG. 1	14	300,00
Chefia de Divisão	FG. 2	15	250,00
Assessoria Técnica	FG. 3	08	200,00
Chefia de Plantção Medico	FG. 3	02	200,00
Chefia de Enfermaria	FG. 3	02	200,00
Secretario de Escola	FG. 4	10	150,00

Lagoa do Ouro, em 13 de janeiro de 2006.


 Marquidoves Vieira Marques
 Prefeito Municipal

ANEXO III
ORGANOGRAMA BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DO OURO

